



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.780, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Titularidade de Casas Populares.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que toda moradia doada, seja pela prefeitura ou por convênio com a mesma, deverá ter sua titularidade assinada por mulher, nesta sequência: Esposa, Mãe, Filha e Netas.

Art. 2º - Não fará parte desta exigência os percentuais garantidos aos portadores de deficiências.

Art. 3º - Os casos de dissolução de união estável, separação ou divórcio e a guarda dos filhos deste casal seja atribuída exclusivamente ao marido ou companheiro, o título da propriedade do imóvel será registrado em seu nome ou a ele transferido.

Vassouras, 02 de outubro de 2014.


Renan Vítorino Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 287/2014 de autoria da Vereadora Fabíola Freitas Assed e Outros Vereadores.